



Registo n.º _____	
Data ____/____/____	
O Funcionário _____	

INFORMAÇÃO SOBRE O INÍCIO DOS TRABALHOS DE OBRAS

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Cascais

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome do Requerente _____

NIF/C _____ B.I / C.C / CRC n.º _____

Válido até ____/____/____, com sede/morada em _____

_____ Código postal ____/____ Localidade _____

Telefone/Telemóvel n.º _____ E-mail _____

Autorizo que todas as notificações e informações referentes a este processo sejam efetuadas através de correio eletrónico para o endereço acima indicado SIM NÃO

REPRESENTANTE

Nome _____

NIF _____ B.I / C.C n.º _____

Válido até ____/____/____, com sede/morada em _____

_____ Código postal ____/____ Localidade _____

Telefone/Telemóvel n.º _____ E-mail _____

Na qualidade de Mandatário | Sócio-Gerente | Administrador | Outro _____

Autorizo que todas as notificações e informações referentes a este processo sejam efetuadas através de correio eletrónico para o endereço acima indicado SIM NÃO

LOCAL DA OBRA

Morada _____

Código Postal ____/____ Localidade _____



IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO DA EXECUÇÃO DA OBRA

Nome _____

NIF _____ B.I / C.C / n.º _____

Válido até ____/____/____, com sede/morada em _____

_____ Código postal ____/____ Localidade _____

Telefone/Telemóvel n.º _____ E-mail _____

DATA INÍCIO DAS OBRAS

A execução (*) da obra será pelo prazo de _____ dias, a partir de ____ / ____ / ____

(*) A informação do início de trabalhos deve ser comunicada à Câmara Municipal com 5 dias de antecedência.

DESCRIÇÃO DA OBRA:

- ESCASSA RELEVÂNCIA URBANÍSTICA (*)
- ISENTA DE CONTROLO PRÉVIO (*)

DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS:

(*) Descrição sucinta dos trabalhos a realizar e justificação da Isenção de controlo prévio e/ou Escassa relevância urbanística, identificando as disposições aplicáveis previstas no artigo 6º e 6º A do RJUE ou disposição em Regulamento Municipal.



ENTREGA os seguintes elementos (*):

Código de acesso à certidão permanente do registo predial referente ao prédio abrangido pela obra:

Procuração

Caução / Garantia Bancária / Depósito Obrigatório

Planta de localização

Elementos comprovativos do cumprimento de condições para a execução das obras

(*): Os elementos devem ser entregues em formato digital.

Nos termos do art.º 80º-A do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, vem informar V. Exa. que vai iniciar as obras acima descritas.

Declaro que as condições apresentadas em anexo para a isenção de controlo prévio/ escassa relevância urbanística, garantem o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, normas constantes de planos municipais, intermunicipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições de utilidade pública, normas técnicas de construção, normas de proteção do património cultural imóvel e **devido pagamento de taxas, Compensação** ou apresentação de **Caução / garantia bancária/ depósito obrigatório**, quando aplicável por regulamento municipal. **No caso de construção inserida em AUGI** do pagamento de compensação e de inexistência de dívidas.

Declaro que tomei conhecimento de que, no caso de haver ocupação da via pública, deverá ser apresentado o correspondente requerimento.

Pede Deferimento,

Cascais, ____ de _____ de _____

O Requerente,

Os dados pessoais, supra, são recolhidos e processados pelo Município de Cascais para as finalidades expressas no presente requerimento. Para efeitos de rastreabilidade e arquivo, os dados serão mantidos até que solicite a eliminação dos mesmos, podendo, ainda, exercer, a qualquer momento, os seus direitos de solicitação de acesso, retificação, portabilidade, eliminação e retirada de consentimento, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.

Para qualquer assunto relacionado com a privacidade dos seus dados, poderá contactar o encarregado de proteção de dados através do e-mail atendimento.municipal@cm-cascais.pt ou do telefone 800203186. Poderá, ainda, apresentar reclamação a uma autoridade de controlo, nomeadamente à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) (<https://www.cnpd.pt>). Para informações adicionais, por favor consulte a política de privacidade e segurança publicada em <https://www.cascais.pt/politica-de-privacidade-e-tratamento-de-dados-pessoais>.

Dou o meu consentimento ao Município de Cascais, para tratamento dos meus dados pessoais nos termos e Política de Privacidade acima referidos, que li e aceito.



OBRAS COM ISENÇÃO DE CONTROLO PRÉVIO

- Obras de conservação;
- Obras de alteração no interior de edifícios ou suas frações que melhorem, não prejudiquem ou não afetem a estrutura de estabilidade, que não impliquem modificações das cérceas, da forma das fachadas, da forma dos telhados ou cobertura e que não impliquem remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouro;
- Obras de escassa relevância urbanística (artigo 6.º-A do RJUE e as demais disposições em Regulamento Municipal de urbanização e edificação);
- Obras de reconstrução e de ampliação das quais não resulte um aumento da altura da fachada, mesmo que impliquem o aumento do número de pisos e o aumento da área útil;
- Obras de reconstrução em áreas sujeitas a servidão ou restrição de utilidade pública das quais não resulte um aumento da altura da fachada, mesmo que impliquem o aumento do número de pisos e o aumento da área útil;
- Obras necessárias para cumprimento da determinação prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º ou no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de julho, na sua redação atual;
- Operações urbanísticas precedidas de informação prévia favorável nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º do RJUE, que contemple os aspetos previstos nas alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 14.º do mesmo Diploma legal;
- Obras de demolição quando as edificações sejam ilegais;
- Operações de loteamento em área abrangida por plano de pormenor com efeitos registais ou unidade de execução preveja o polígono de base para a implantação de edificações, a área de construção, a divisão em lotes, o número máximo de fogos e a implantação e programação de obras de urbanização e edificação;
- Obras de urbanização em área abrangida por plano de pormenor com efeitos registais ou unidade de execução preveja a implantação e a programação de obras de urbanização e edificação;
- Alteração da cor da fachada (exceção de imóveis classificados ou em zonas de proteção a imóveis classificados).



OBRAS DE ESCASSA RELEVÂNCIA URBANÍSTICA

- As edificações, contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a 2,2 m ou, em alternativa, à cêrcea do rés-do-chão do edifício principal com área igual ou inferior a 10 m² e que não confinem com a via pública;
- A edificação de muros de vedação até 1,8 m de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2 m ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes;
- A edificação de estufas de jardim com altura inferior a 3 m e área igual ou inferior a 20 m²;
- As pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações que não afetem área do domínio público;
- A edificação de equipamento lúdico ou de lazer associado a edificação principal com área inferior à desta última;
- A demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores;
- A instalação de painéis solares fotovoltaicos ou geradores eólicos associada a edificação principal, para produção de energias renováveis, incluindo de microprodução, que não excedam, no primeiro caso, a área de cobertura da edificação e a cêrcea desta em 1 m de altura, e, no segundo, a cêrcea da mesma em 4 m e que o equipamento gerador não tenha raio superior a 1,5 m, bem como de coletores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias que não excedam os limites previstos para os painéis solares fotovoltaicos;
- A substituição dos materiais de revestimento exterior ou de cobertura ou telhado por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética;
- A substituição dos materiais dos vãos por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética;
- As pequenas alterações, em obra licenciada ou comunicada, designadamente pequenos acertos de fachada, de vãos ou de muros, que, pela sua dimensão, natureza, forma, localização e impacto, não impliquem modificações na estrutura de estabilidade e não afetem a estética da construção ou do local onde a mesma se insere e que não impliquem a apresentação de projetos de alteração aos projetos de especialidade ou aos projetos de obras de urbanização;
- As obras realizadas no interior dos edifícios existentes que consistam na introdução ou na alteração de instalações sanitárias, sem prejuízo do cumprimento das regras técnicas e da certificação em vigor sobre a matéria;
- A realocação de chaminés idênticas às licenciadas;
- As rampas de acesso para pessoas com mobilidade condicionada e a eliminação de barreiras arquitetónicas quando realizadas nos logradouros ou nos edifícios e desde que cumpram a legislação em matéria de mobilidade;
- As construções destinadas a abrigo de animais de companhia, localizadas nos logradouros, cuja superfície de pavimento não exceda 4 m² e desde que não confinem com a via pública;
- As pérgulas até 45 m², com altura até 3 m e com afastamentos não inferiores a 3 m às extremas;



- A instalação de aparelhos de ar condicionado, ventilação e aquecimento, AVAC ou similares, desde que não sejam visíveis do espaço público e cumpram o estatuído na alínea a) do n.º 3 do artigo 23.º;
- A vedação de propriedade privada, com rede e prumos, e com altura não superior à prevista no n.º 2 do artigo 12.º, ou com altura não superior a 9 m quando se tratem de vedações para campos de jogos ou de atividades desportivas licenciadas;
- A proteção de varandas, com cortinas de vidro pára-vento, executadas em caixilharia;
- A instalação ou renovação das redes de abastecimento de água, gás, eletricidade, saneamento e telecomunicações nos edifícios, sem prejuízo das regras de direito privado, certificação e segurança em vigor sobre a matéria;
- A instalação, em propriedade privada, de estruturas amovíveis temporárias para divulgação e promoção da operação urbanística (stands de venda), durante o prazo de vigência da informação prévia favorável e até à emissão do alvará de utilização do edifício;
- As obras de demolição das edificações e das estruturas referidas nas alíneas anteriores, ou de construções erigidas sem licença, sem prejuízo do cumprimento das regras em matéria de segurança e responsabilidade em vigor sobre a matéria.